PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R$138.600,00** (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64**.**

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.03.01.28.843.0005.9.0001	4.6.90.71.00	02.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS	90.000,00
2.06.01.12.365.0011.1.0014	4.4.90.51.00	02.01	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.30.00	02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.800,00
2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.3.90.30.00	02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	9.800,00
TOTAL:				**R$138.600,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de recursos, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 26 de setembro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 43, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**("PL nº 43/2022") que: "*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R$138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)** em favor da Secretaria Municipal de Fazenda de forma a custear despesas do financiamento firmado junto ao BDMG- Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, para aquisição de maquinário, bem como em favor da Secretaria Municipal de Educação para custear despesas com a reforma da Creche e aquisição de livros para os alunos, de forma a incentivar a leitura e compor o acervo literário na Escola.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de superavit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais* ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*
> *"§ 1° -* ***Consideram-se recursos*** *para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> *II – os provenientes de excesso de arrecadação;*
> *III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
> *IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las".*

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 26 de setembro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira